



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 20/2024

Dispõe sobre início do funcionamento da 3ª Câmara Cível com a sua composição integral.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 198, de 29 de julho de 2024, que, em seu art. 4º, alterou o § 1º do art. 9º da LOJE a fim de estabelecer que as Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça devem ser compostas por cinco membros;

CONSIDERANDO a norma inserta no art. 9º da lei estadual supramencionada, a qual reservou ao Tribunal de Justiça, por meio de Resolução, instituir regras de transição a fim de disciplinar o início do funcionamento dos Órgãos Colegiados com a nova composição;

CONSIDERANDO a alteração do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba e a edição do Ato da Presidência nº 60/2024, o qual estabeleceu a numeração dos Gabinetes dos Desembargadores e definiu os assentos dos membros do Tribunal nas câmaras cíveis e criminal;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno deste Tribunal de Justiça em relação aos editais nºs 09/2024 e 10/2024, e, ainda, considerando que os membros escolhidos comporão a 3ª Câmara Cível do Tribunal;

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Instala os Gabinetes 24 e 25 no Tribunal de Justiça da Paraíba, os quais serão titularizados pelos membros escolhidos através dos editais nºs 09/2024 e 10/2024.

Parágrafo único. Enquanto não empossado o membro escolhido por meio do Edital nº 10/2024, as demandas de urgência distribuídas ao Gabinete nº 25 devem ser apreciadas pelo Desembargador titular do Gabinete nº 24.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da 3ª Câmara Cível com a composição integral de cinco membros.

Art. 3º Enquanto não autorizado o funcionamento das demais câmaras cíveis com a sua composição integral, as seções especializadas cíveis continuarão funcionando na forma estabelecida na Resolução nº 51/2011 do Tribunal de Justiça da Paraíba, mantendo-se, inclusive, as atuais composições.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador João Benedito da Silva
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**